



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2019

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 174/2019, parte integrante do Processo Licitatório nº. 055/2019 – Pregão Presencial nº. 031/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a empresa **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes, Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.132.896-79, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, nº. 65, sala 07, Bairro Centro, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-170, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.777.222/0001-09, neste ato representada pela proprietária Sra. Daniela Rodrigues Alves Lamounier, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.206.766-38, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Itapeçerica/MG, compreendendo o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública, conforme especificações e condições descritas a seguir:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do SIP	Ponto de IP	2.931 mensal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por ponto de IP, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 7.913,70 (sete mil, novecentos e treze reais e setenta centavos) perfazendo este aditivo o valor global de R\$ 94.964,40 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

2.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas da Contratada na execução dos serviços, materiais, despesas com mão de obra (hospedagem, alimentação, transporte, seguro e EPIs), contribuições sociais e previdenciárias, impostos municipais, estaduais e federais, bem como despesas com transporte de materiais do almoxarifado até o local de sua aplicação, do equipamento ou material substituído até o depósito da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de julho de 2023 encerrando-se em 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2023 pela dotação orçamentária abaixo indicada e no exercício subsequente pela dotação correspondente:



Ficha 597: 02.07.01.15.452.0022.2123-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapeçerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica/MG, 12 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA

Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria - CPF/MF nº. 055.132.896-79
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

CONTRATADA: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME

REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Daniela Rodrigues Alves Lamounier
CPF/MF nº. 015.206.766-38

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78610
Assessor Jurídico Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br